



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1581

De 26 de março de 2025
AUTOGRAFO N° 005/2025
De 25/03/2025
PROJETO DE LEI PM 003/2025
DE 19/03/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em 24 de março de 2025, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 1.168.654,52 (um milhão cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1111 Projeto
351 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Emendas Parlamentares Loteamento Jardim Cruzeiro -2022-064.36891 R\$ 968.654,52.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1111 Projeto
352 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Emendas Parlamentares Loteamento Jardim Cruzeiro -2022-075.35829 R\$ 200.000,00



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE